



Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 390/2022

Altera a redação de dispositivo do Projeto de Lei nº 390/2022.

O ARTIGO 22 PROJETO DE LEI Nº 390/2022, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 22. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter indenizatório, com vistas a custear a alimentação e hospedagem durante a viagem dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, e não integrando o respectivo vencimento/remuneração para quaisquer efeitos.”

Justificativa: A presente emenda é para o artigo 22 ficar em consonância com o artigo 2º.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 2022.

Flávio Santos do Couto - Flávio Couto
Vereador

